MEIO AMBIENTE

- **Política de coleta, tratamento e reciclagem de óleo e gordura de origem vegetal ou animal de uso culinário – Lei nº 20.011, de 5/1/2012**

Ementa: Dispõe sobre a política estadual de coleta, tratamento e reciclagem de óleo e gordura de origem vegetal ou animal de uso culinário e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.061/2011, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro.

Essa lei institui política pública com vistas ao beneficiamento de resíduos de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de uso culinário.

A política ora criada determina que os óleos e gorduras de origem vegetal e animal, após seu uso, são resíduos sólidos especiais, de acordo com parâmetros estabelecidos na Lei nº 18.031, de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e especifica ações a serem desenvolvidas pelo poder público com a finalidade de incentivar a participação do meio empresarial e do terceiro setor na coleta, no beneficiamento e no descarte ambientalmente adequado desses resíduos.

A instituição dessa política visa não só a proteger o meio ambiente e a saúde da população, mas também a criar mecanismos que favoreçam a exploração econômica de restos de óleos e gorduras usados no preparo de alimentos.

GCT/GMA/RCB